



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS – PCAE

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino de São José dos Campos, nos termos da Resolução SEDUC – 3, de 11/01/2021 e Resolução Seduc-46, de 8-4-2021, comunica a todos os Docentes Efetivos e Ocupantes de Função Atividade abrangidos pelo § 2º do artigo 2º da Lei complementar 1010/2007, a abertura das inscrições para seleção de docentes para preenchimento de posto de trabalho, na função de Professor Coordenador do Agrupamento de Escolas (PCAE), nas escolas sob sua jurisdição.

I – Vagas para Professor Coordenador de Agrupamento de Unidades Escolares: 04 vagas.

- **Agrupamento - Zona Norte:** EE DIRCE ELIAS, EE EUNICE C. DOS SANTOS RODRIGUES, EE HAMILTON BONTORIM DE SOUZA, EE JENI DAVI BACHA, EE ZILDA ALTIMIRA SOCI.
- **Agrupamento – Leste I:** EE ELÍDIA TEDESCO DE OLIVEIRA, EE JUVENAL MACHADO DE ARAÚJO, EE RUTH COUTINHO SOBREIRO, EE UBIRAJARA BERNA DE CHIARA, EE XENOFONTE STRABÃO DE CASTRO.
- **Agrupamento – Leste II:** EE ALCEU MAYNARD ARAÚJO, EE ANA HERONDINA SOARES SCHYCHOF, EE DORIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA, EE JOSÉ ANTONIO COUTINHO CONDINO, EE OLÍMPIO CATÃO.
- **Agrupamento – Sudeste:** EE DINORÁ PEREIRA RAMOS DE BRITO, EE ÉDERA IRENE PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO, EE IRACEMA RIBEIRO DE FREITAS, EE JÚLIA BERNARDES RODRIGUES, EE NILCE CONCEIÇÃO LIMA.

II - Dos requisitos de habilitação

Para o exercício da função de Professor Coordenador do Agrupamento de Escolas (PCAE), o docente deverá:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena;

IV - prioritariamente, ser classificado em unidade escolar ou classificado nesta Diretoria de Ensino. Em caso de seleção de docente classificado em escolas de outras D.E., o candidato selecionado deverá apresentar anuência expressa de seu superior imediato no momento da entrega de documentos, pós seleção.

III – Das atribuições

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de PCAE:

- a) apoiar e fortalecer o papel dos Professores Coordenadores das respectivas unidades escolares quanto à gestão pedagógica, no que tange às rotinas de trabalho semanais de apoio à qualificação do plano de aula do professor, de acompanhamento das aprendizagens dos estudantes e suporte formativo aos professores, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes;
- b) implementar as orientações e as pautas de Acompanhamento Pedagógico Formativo nas escolas, propostas pela SEDUC;
- c) apoiar e fortalecer os Professores Coordenadores na elaboração e implementação do Plano de Melhoria do Método de Melhoria de Resultados (MMR);
- d) participar, semanalmente, de forma presencial ou a distância, de reunião de planejamento, alinhamento e orientação do Acompanhamento Pedagógico com o Supervisor de Ensino que atuar como ponto focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo;
- e) planejar e apoiar as atividades de gestão pedagógica em conjunto com os Professores Coordenadores e Diretores de Escola, com uma postura formativa, com vistas ao desenvolvimento profissional da equipe gestora;
- f) disseminar boas práticas de gestão pedagógica aos Diretores e Professores Coordenadores das escolas que acompanha, incentivando e apoiando a sua implementação de forma adaptada à realidade de cada escola;
- g) participar das ações formativas focadas no suporte ao acompanhamento pedagógico realizadas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE e Diretoria de Ensino;
- h) Estabelecer uma rotina de trabalho e acompanhamento de caráter formativo, reflexivo e prático, por meio de atividades estruturadas e formativas com sua equipe no apoio à gestão pedagógica.

Na Diretoria de Ensino

I - estabelecer parceria com os Supervisores das unidades escolares que acompanha, alinhando frequentemente os combinados estabelecidos, avanços e pontos de atenção, solicitando sempre que necessário, atuação conjunta para ações pedagógicas.

II - indicar, ao Supervisor de Ensino Ponto Focal do Acompanhamento Pedagógico Formativo, necessidades de ações formativas dos Professores Coordenadores e Professores com apoio dos PCNP.

IV - Da carga horária:

A carga horária para exercício das atribuições do Professor Coordenador do Agrupamento de Escolas será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em todas as escolas do agrupamento ao longo da semana e com horário de atendimento em todos os turnos de funcionamento da escola.

V - Da Designação

- a) A fixação da sede de exercício para o posto de trabalho de Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas dar-se-á em uma das Unidades Escolares do conjunto de escolas que formam o agrupamento, estando esta definição a cargo do Dirigente Regional de Ensino;
- b) A seleção do(s) candidato(s) indicado(s) ocorrerá após realização de entrevista individual realizada por comissão definida para este fim;
- c) A designação para posto de trabalho de Professor Coordenador de Agrupamento de Escolas, bem como sua cessação, dar-se-á por ato do Dirigente Regional de Ensino, publicado em DOE.

Previamente à designação, o docente selecionado deverá apresentar (Após o processo seletivo)

- I - Cópia dos Documentos Pessoais (RG/CPF)
- II – Cópia de Histórico Escolar e Diploma de Licenciatura Plena;
- III – Documento comprobatório de possuir minimamente 3 anos (1095 dias) no magistério público estadual (Certidão de Tempo de Serviço (CTS) ou Declaração do Diretor de Escola ou Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas/2022 (SED);
- IV - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968.
- V - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009; VI – Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- VII – Parecer CAAS favorável a designação (caso seja readaptado);
- VIII – Termo de Anuência do Diretor de Escola;
- IX – Declaração de horário para expedição de ato decisório para acúmulo, se necessário.

VI- Da Cessação

O docente designado, nos termos da Resolução Seduc 3/2021, terá cessada sua designação em qualquer uma das seguintes situações:

- I – a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- II – a critério da administração, em decorrência de:
 - a) não corresponder às atribuições relativas ao posto de trabalho ou obtiver resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 - b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 45 dias, interpolados ou não, no ano civil;
 - c) a unidade escolar deixar de comportar o posto de trabalho;
 - d) descumprimento de normas legais;
 - e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VII - Dos critérios de seleção

Nos critérios de seleção estabelecidos, observar-se-á:

- 1 - Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato.
- 2 - Compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;
- 3 - Valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação da Gestão Pedagógica;
- 5 - Disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação e também para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

VIII – Da inscrição e cronograma

A inscrição permanecerá aberta até completar os postos de trabalho e deve ser feita por meio do preenchimento do link a seguir:

https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=mHe4FhdFLESSAM4cypMlnIQRsnn2V-1Ms_x2fW24XIUQTZBVDcwVIBVMIBKVVU1TFhXN1RMOEZGSS4u

Entrevista: Os dias e horários serão agendados via telefone de contato.

Obs.: Apresentar, no momento da entrevista, comprovante de realização dos cursos de formação continuada listados no Currículo informado via formulário acima.

IX – Procedimentos para a seleção

No decorrer da entrevista o(s) membro(s) da Comissão fará/farão:

- a) Análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato;
- b) Análise do perfil por meio de questões que visem conhecer algumas das potencialidades do candidato para assumir a nova função.

A Diretoria de Ensino disponibilizará o resultado e Classificação após encerrado o processo.

MARIA BEATRIZ SALLES DE OLIVEIRA
Dirigente Regional de Ensino São José dos Campos